



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA CIRCUNSTANCIADA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021  
Processo Administrativo nº 10239/2020

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida da Usina, s/n, Centro, nesta cidade, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, composta pelos servidores Erick Meirelles Caldas, matrícula 24602; Fernanda Souza, matrícula 24490; Cleude Correa, matrícula 11458, conforme portaria 1494 de 29/11/2021, publicada no Diário Oficial deste município, para procederem a análise dos documentos apresentados nos processos de credenciamento para prestação de serviços na área de saúde da rede privada, conforme Chamamento Público nº 001/2021. Protocolizaram Processos de Credenciamento as seguintes empresas:

- 1) L & G BRAGA DE PAULA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 26.859.846.0001-75, processo administrativo nº 11.665/2021.
- 2) MEP BÚZIOS EXAMES E DIAGNÓSTICOS EIRELI – CNPJ 38.595.089.0001-59, processo administrativo nº 11749/2021.
- 3) SOUZA CASTRO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ 27.996.007/0001-61, processo administrativo nº 11793/2021.
- 4) NOVO TEMPO LABORATÓRIO – CNPJ nº 38.216.090/0001-25, processo administrativo nº 11889/2021.
- 5) DECORDIS CABO FRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 35.522.299/0001-29, processo administrativo nº 11.591/2021.

- 6) DECORDIS CABO FRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 13.235.651.0003-74, processo administrativo nº 11.892/2021.
- 7) SPA IMAGENS ODONTOLÓGICAS – CNPJ nº 27.843.132/0001-31 processo administrativo nº 11916/2021.
- 8) CLINESP JARDIM ESPERANÇA MÉDICO – CNPJ nº 29.298.824/0001-71 processo administrativo nº 11961/2021.
- 9) IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS – CNPJ nº 35.623.335/0001-40 processos administrativo nº 11966/2021.
- 10) FERREIRA GOMES – CNPJ 40.267.429/0001-64, processo administrativo nº 11985/2021.
- 11) SONOSCAPE DIAGNÓSTICO MÉDICOS EIRELI – CNPJ 09.720.238.0001-66, processo administrativo nº 12.040/2021.
- 12) L & S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ 05.614.541/0001-23, processo administrativo nº 12243/2021.
- 13) ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ 07.291.841/0001-44, processo administrativo nº 12.246/2021.
- 14) HOSPITAL DO OLHO LAGOS – CNPJ nº 35.578.560/0001-02, processo administrativo nº 12307/2021.
- 15) VIRGOLINO JOSE DA SILVA NETO – CNPJ 08.508.696/0004-16, processo administrativo nº 11961/2021.
- 16) CLINAD MATRIZ - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO – CNPJ 14.567.974/0001-66, processo administrativo nº 12380/2021.
- 17) CLINAD FILIAL - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO – CNPJ 14.567.974/0001-66, processo administrativo nº 12381/2021.
- 18) DIAGNO X SERVIÇOS DE IMAGENS – CNPJ nº 11.30.60.51/0001-62, processo administrativo nº 12514/2021.

- 19) CEMUS CENTRO MÉDICO E ULTRASSONOGRAGIA LTDA – CNPJ 13.204.614.0001/37, processo administrativo nº 12570/2021.
- 20) L D RIGHT – CNPJ 15.287.215/0001-02, processo administrativo nº 12.596/2021.
- 21) CLÍNICA VISION LTDA – CNPJ 02.877.153/0002-28, processo administrativo nº 12.648/2021.
- 22) ROCHA e FONSECA – Diagnósticos Laboratoriais – CNPJ 07.727.439/0011-31, processo administrativo nº 12.660/2021.
- 23) PROLAB MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI – CNPJ 29.746.928.0001-00, processo administrativo nº 12719/2021.
- 24) INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 39.186.697/0010-63, processo administrativo nº 13.150/2021.
- 25) CENTRO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS DA REGIÃO – CNPJ 11.375.362/0001-83, processo administrativo nº 13.667/2021.

A Comissão Especial de Credenciamento realizou a conferência de todos os documentos apresentados pelas empresas, conforme exigidos no edital de chamamento, e constatou a necessidade de apresentação de documentos complementares e documentos ausentes nos processos, os quais se fazem necessários para a perfeita avaliação das empresas a serem credenciadas, conforme relacionados abaixo:

➤ **EMPRESA L & G BRAGA DE PAULA LABORATÓRIO LTDA**

- a) Comprovantes de especialização para os profissionais médicos: títulos de especialistas emitidos pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação - NÃO CONSTA

➤ **EMPRESA MEP BÚZIOS EXAMES E DIAGNÓSTICOS EIRELI**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual – INCOMPLETA.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais – NÃO CONSTA.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estrada da Usina, 600-Centro-Armação dos Búzios/RJ  
CEP:28.950-000  
CNPJ; 01.616.171/000-02

- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal: CND - NÃO CONSTA.
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista CNDT- NÃO CONSTA.
- e) Certidão Negativa do FGTS - NÃO CONSTA.
- f) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital -- NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

➤ **EMPRESA SOUZA CASTRO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

- a) **INAPTA** - empresa localizada em distância superior a 80km da sede do Município de Armação dos Búzios, limite estabelecido no item 3.10 do Edital de Chamamento,

➤ **EMPRESA NOVO TEMPO LABORATÓRIO**

- a) Cópia do diploma da profissional Juliana de Oliveira Machado - Farmácia e Mirian Carla Cirino Nunes-Química, ambas curso de Graduação - NÃO CONSTA.
- b) Relação dos serviços e quantitativos que se propõem a realizar de acordo com os itens constante dos anexos do chamamento público - NÃO CONSTA.
- c) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal - NÃO CONSTA.
- d) Comprovante de Idoneidade da empresa - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA DECORDIS CABO FRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

- a) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria - NÃO CONSTA.
- b) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital -- NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

➤ **EMPRESA DECORDIS CABO FRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

- a) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria - NÃO CONSTA.
- b) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital -- NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

➤ **EMPRESA SPA IMAGENS ODONTOLÓGICAS**

- a) Solicitação de Credenciamento, haja vista que a mesma encontra se como Anexo III - NÃO CONSTA.
- b) Cópia dos diplomas de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executados - NÃO CONSTA.
- c) Certificado de especialização da profissional Patrícia Maria Gomes Pereira Campos - NÃO CONSTA.
- d) Cópia do Alvara de localização e funcionamento atualizado - NÃO CONSTA.
- e) Comprovante de idoneidade da empresa - NÃO CONSTA.
- f) Prova de regularidade Junto a Dívida Ativa Estadual - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA CLINESP JARDIM ESPERANÇA MÉDICO**

- a) Responsabilidade técnica do serviço. NÃO CONSTA
- b) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria. - NÃO CONSTA
- c) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente - NÃO CONSTA.
- d) Ausência de Regularidade Fazenda Estadual - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS**

- a) Prova de Regularidade junto à fazenda municipal - NÃO CONSTA.
- b) Descrição da capacidade de produção mensal do serviço dos equipamentos disponíveis - NÃO CONSTA.
- c) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal - NÃO CONSTA.
- d) Comprovante de Idoneidade da empresa - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA FERREIRA & GOMES LTDA**

- a) Cópia de documentos de identificação dos sócios com foto – INCOMPLETO.
- b) Regularidade perante a Fazenda Estadual: Apresentação da certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito negativa do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre as prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS expedida pela secretaria de fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual - NÃO CONSTA.
- c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho por meio de certidão negativa de débito trabalhista ou por meio da certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo disposto no § 2º do art. 642-A, título VII-A da CLT (Alterada pela Lei Federal n.º 12440/11) - NÃO CONSTA.
- d) Declaração forma do representante legal da licitante de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a lei 9854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos) ver modelo no anexo III - NÃO CONSTA.
- e) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração: Ver modelo do anexo V - NÃO CONSTA.
- f) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou equivalente nos casos de credenciamento de media complexidade - NÃO CONSTA.
- g) Cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES) - - NÃO CONSTA.
- h) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria - NÃO CONSTA.
- i) Declaração da credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantitativo da demanda (Ver modelo anexo VI) - NÃO CONSTA.
- j) Relação dos serviços quantitativos que se propõe a realizar de acordo com os itens constantes dos anexos deste chamamento público, ou seja, indicação do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da tabela do SUS e/ou tabela diferenciada municipalizada (ver modelo anexo VII) - NÃO CONSTA.
- k) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços - NÃO CONSTA.

- l) Documentos constantes do item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial – NEM TODOS VIERAM AUTENTICADOS.
- m) Relação dos serviços quantitativos que se propõe a realizar de acordo com os itens constantes dos anexos deste chamamento público, ou seja, indicação do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da tabela do SUS e/ou tabela diferenciada municipalizada (ver modelo anexo VII) - NÃO CONSTA.
- n) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços - NÃO CONSTA.
- o) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital – NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.
- p) Certidões valerão nos prazos que lhe são próprias inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. – NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA SONOSCAPE DIAGNÓSTICO MÉDICOS EIRELI**

- a) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria – NÃO CONSTA.
- b) Cópia de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas – INCOMPLETO.
- c) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital – NÃO CONSTAM AUTENTICADOS

➤ **EMPRESA L & S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**

- a) Cópia de documento de identificação dos sócios, com foto - NÃO CONSTA.
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais - NÃO CONSTA.
- c) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (art. 29, II da Lei Federal 8666/93 - NÃO CONSTA
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, ou certidão conjunta positiva com efeito negativo expedido pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e procuradoria geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a do Parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8212 de 1991 - NÃO CONSTA.

- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: Apresentação da certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito negativa do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre as prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS expedida pela secretaria de fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual - NÃO CONSTA.
- f) Regularidade perante a fazenda municipal; apresentação da certidão positiva com efeito de negativa, do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, ou se for o caso certidão comprobatória de que o licitante em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal - NÃO CONSTA.
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho por meio de certidão negativa de débito trabalhista ou por meio da certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo disposto no § 2º do art. 642-A, título VII-A da CLT (Alterada pela Lei Federal n.º 12440/11) - NÃO CONSTA.
- h) Certidão de Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93 - NÃO CONSTA.
- i) Declaração forma do representante legal da licitante de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a lei 9854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos) ver modelo no anexo III - NÃO CONSTA.
- j) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro: ver modelo do anexo IV - NÃO CONSTA.
- k) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração: Ver modelo do anexo V - NÃO CONSTA.
- l) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente - NÃO CONSTA.
- m) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES - NÃO CONSTA.
- n) Responsável Técnico pelo Serviço título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente - NÃO CONSTA.
- o) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria - NÃO CONSTA.
- p) Cópia de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas - NÃO CONSTA.



- q) Cópia da Carteira do conselho regional do respectivo - NÃO CONSTA.
- r) Comprovantes de especialização para os profissionais médicos: títulos de especialistas emitidos pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**

- a) **APTA - EMPRESA SEM EXIGÊNCIAS CREDENCIAMENTO.**

➤ **EMPRESA HOSPITAL DO OLHO LAGOS**

- a) Diploma do curso de graduação (medicina) de Dr Fernando Maia da Silva Filho - NÃO CONSTA.
- b) Cópia da carteira do Conselho Regional do Dr Daniel Leandro Macedo Vaz Marques Leziria - NÃO CONSTA.
- c) Cópia da carteira do Conselho Regional da Dr Risle de Oliveira Gomes - NÃO CONSTA.
- d) Comprovante de especialização profissional Sra. Vanessa Jandre Martins - NÃO CONSTA.
- e) Documentos exigidos no item 7.2.6 do edital da profissional Sr.<sup>a</sup> Deise Santana Martins - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA VIRGOLINO JOSE DA SILVA NETO**

- a) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria - NÃO CONSTA.
- b) Solicitação na inclusão do exame Endoscopia Digestiva - NÃO CONSTA.
- c) Cópia da Carteira do conselho regional dos profissionais Leonardo Neves Carvalho e Marcos Aurélio Mendes - NÃO CONSTA.
- d) Carteira de identidade do representante Eliana Abrante dos Santos Silva - NÃO CONSTA.
- e) Indicação dos quantitativos na relação dos serviços a que se propõem a realizar de acordo com os itens constante dos anexos do chamamento - NÃO CONSTA.
- f) Descrição da capacidade de produção mensal dos serviços dos equipamentos disponíveis - NÃO CONSTA.
- g) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal - NÃO CONSTA.
- h) Comprovante de Idoneidade da empresa - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA CLINAD MATRIZ - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO**

- a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho por meio de certidão negativa de débito trabalhista ou por meio da certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo disposto no § 2º do art. 642-A, título VII-A da CLT (Alterada pela Lei Federal n.º 12440/11) -- NÃO CONSTA.
- b) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou equivalente nos casos de credenciamento de média complexidade - NÃO CONSTA.
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES - NÃO CONSTA.
- d) Responsável técnico pelo serviço título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente. – NÃO CONSTA AUTENTICADO.
- e) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria. - NÃO CONSTA HORÁRIOS
- f) Declaração da credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantitativo da demanda (ver modelo anexo VI) – NÃO COSTA.
- g) Documentos apresentados referente ao item 7.2.6 do EDITAL – NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

➤ **EMPRESA CLINAD FILIAL - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO**

- a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho por meio de certidão negativa de débito trabalhista ou por meio da certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo disposto no § 2º do art. 642-A, título VII-A da CLT (Alterada pela Lei Federal n.º 12440/11) – NÃO CONSTA.
- b) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou equivalente nos casos de credenciamento de média complexidade - NÃO CONSTA.
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES - NÃO CONSTA.
- d) Responsável técnico pelo serviço título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente. – NÃO AUTENTICADO.

- e) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria. - NÃO CONSTA HORÁRIOS
- f) Declaração da credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantitativo da demanda (ver modelo anexo VI) – NÃO COSTA.
- g) Os documentos apresentados do item 7.2.6 do respectivo Edital - NÃO CONSTAM AUTENTICADOS

➤ **EMPRESA DIAGNO X SERVIÇOS DE IMAGENS**

- a) Relação de equipamentos disponíveis e a descrição da capacidade de produção mensal do serviço – NÃO CONSTA
- b) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria – NÃO CONSTA.
- c) boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal – NÃO CONSTA.
- d) Certificado do responsável técnico pelo serviço - NÃO CONSTA.
- e) Cópia dos diplomas de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executados - NÃO CONSTA.
- f) Cópia do documento de identificação oficial dos sócios com foto - NÃO CONSTA.
- g) Prova de regularidade junto à fazenda municipal - NÃO CONSTA.
- h) Declaração formal do representante legal da empresa de que esta cumpre com a legislação, não praticando ilícito trabalhista - NÃO CONSTA.
- i) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal - NÃO CONSTA.
- j) Certificado de responsabilidade técnico: Título de especialização ou certificado de responsabilidade técnico no órgão competente - NÃO CONSTA.
- k) Cópia dos diplomas de todos profissionais envolvidos - NÃO CONSTA.
- l) Cópia da carteira do conselho regional respectivo - NÃO CONSTA.
- m) Comprovante de especialização para o profissional médico - NÃO CONSTA.
- n) Declaração da credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange espaço físico e quantidade da demanda - NÃO CONSTA.

*[Handwritten mark]*

- o) Relação dos serviços e quantitativos que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes dos anexos do chamamento público - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA CEMUS CENTRO MÉDICO E ULTRASSONOGRAGIA LTDA**

- a) Certidão de regularidade do FGTS – NÃO CONSTA
- b) Relação dos Profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria - NÃO CONSTA
- c) Descrição da capacidade de produção mensal do serviço dos equipamentos disponíveis. - NÃO CONSTA
- d) Boletim de ocupação emitido pelo serviço de vigilância sanitária municipal - NÃO CONSTA
- e) Declaração da credenciada acerca da disponibilidade do atendimento no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda. - NÃO CONSTA
- f) Relação dos serviços e quantitativos que se propõem a realizar de acordo com os itens constante dos anexos do chamamento público. - NÃO CONSTA.
- g) Comprovante de idoneidade da empresa. - NÃO CONSTA

➤ **EMPRESA L D RIGHT**

- a) NÃO CONSTA – Cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES)
- b) NÃO CONSTA - Responsável Técnico pelo Serviço título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente.
- c) NÃO CONSTA – Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria.
- d) NÃO CONSTA – Cópia de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas.
- e) NÃO CONSTA – Cópia da Carteira do conselho regional do respectivo.
- f) NÃO CONSTA – Declaração da credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantitativo da demanda (Ver modelo anexo VI).
- g) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital – - NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

Fazenda Nacional (PGFN) que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a do Parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8212 de 1991 - NÃO CONSTA.

- f) Solicitação de Credenciamento - NÃO CONSTA.
- g) Relação de Equipamentos Disponíveis - NÃO CONSTA.

➤ **EMPRESA PROLAB MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comerciais. - NÃO CONSTA
- b) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital – NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

➤ **EMPRESA INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

- a) Cópia de identificação oficial dos Sócios - CONSTA INCOMPLETA.
- b) Declarações sem data – Procuração não preenchida e sem assinatura – CONSTA INCOMPLETA
- c) Relação dos profissionais com os respectivos horários de trabalho e indicação do CBO de cada categoria – NÃO CONSTA.
- d) Documentos constantes do item 7.2.6 do Edital – NÃO CONSTAM AUTENTICADOS.

➤ **EMPRESA CENTRO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS DA REGIÃO**

- a) CREDENCIAMENTO INTEMPESTIVO DATADO DE 16/12/2021.

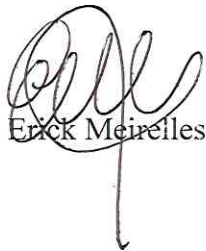
Também foi constatado que a empresa **CENTRO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS DA REGIÃO** protocolizou processo na data de 16/12/2021, portanto fora do prazo limite estabelecido no preâmbulo do Edital, e a empresa **SOUZA CASTRO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** deixou de atender a cláusula **3.10** do Edital, visto que a mesma está sediada a mais de 80 Km deste município, sendo ambas as empresas consideradas inabilitadas. Todas as empresas poderão apresentar a documentação ausente ou complementar, ou recurso no prazo máximo de cinco dias úteis.

contados da data de publicação desta Ata no Portal da Transparência deste município, conforme item 14.3 do Edital.

**Observação:** Os documentos constantes no item 7.2.6 do referido edital poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nada mais havendo foi a presente Ata lavrada, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

COMISSÃO:

  
Erick Meirelles

  
Cléide Correa

  
Fernanda Souza

Armação dos Búzios, quinta-feira, 17 de março de 2022.